



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35688-000

CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: secretaria@camaraarcos.mg.gov.br Fone (37) 3351-3422

EMENDA Nº 21

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §4º DO ART. 100 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.256 DE 20/03/1990 – LOM.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 42, I, §1º e §2º c/c art. 128, II da Lei Municipal 1.256/90 – Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º -O §4º do art. 100, da Lei 1.256 de 20 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

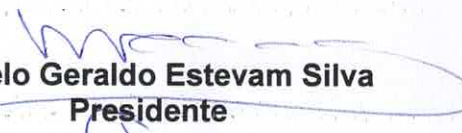
“Art. 100 -

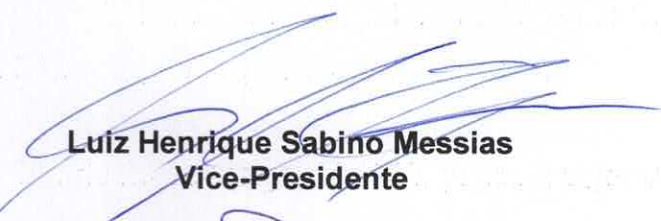
(...)

§4º - O número de Vereadores será de 9 (nove) para vigorar na legislatura subsequente, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 29, IV da Constituição da República.”

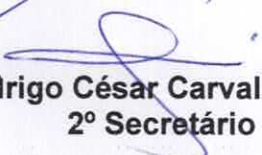
Art.2º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 29 de maio de 2017.


Marcelo Geraldo Estevam Silva
Presidente

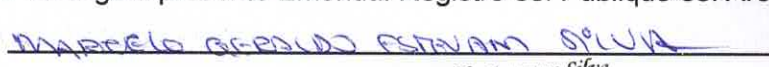

Luiz Henrique Sabino Messias
Vice-Presidente


Wirlei de Castro Alves
1º Secretário


Rodrigo César Carvalho Pefister
2º Secretário

Promulgação

Promulgo a presente Emenda. Registre-se. Publique-se. Arcos, 29 de maio de 2017.

 Presidente da Câmara.

Marcelo Geraldo Estevam Silva
Presidente Exercício 2017
Câmara Municipal de Arcos